



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 20.05.19 Hdy.
----------	--

Relatório Insetivo: INT- 169/2019

1. Ações de deteção e identificação de eventual alojamento não licenciado/registado ou registado em situação irregular.

Alojamentos Registados com oferta irregular

1.1-RRAL
 capacidade a mais e divulgação de alojamento não licenciado na plataforma booking.com.

2. Âmbito da Ação:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 1 de março de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1

Consta no registo, na tipologia de moradia, com dois quartos correspondendo a três camas. Após a deteção das irregularidades mencionadas no ponto 1.1, a empresa foi notificada através de ofício SAI-IRT/2019/260 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, ao qual não respondeu, nem procedeu a correção das irregularidades.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, não corrigiu as irregularidades detetadas, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2019/420.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 17 de maio de 2019

A Inspetora

Ana Paula Passinhas